



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

PROJETO DE LEI Nº 024/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO

25/06/2025.

**CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro – CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Cedro - CE, a Procuradoria Especial da Pessoa com Deficiência - PCD.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Pessoa com Deficiência - PCD será constituída de 01 (um) procurador(a) especial e 01 (um) secretário(a) especial, designados pela mesa diretora vigente da Câmara Municipal, dentre os vereadores no exercício do mandato, anualmente, no início da sessão legislativa.

Art. 3º Compete a Procuradoria Especial da Pessoa com Deficiência - PCD zelar pela participação efetiva dos vereadores nos órgãos e nas atividades da Câmara, e ainda:

I - Receber, averiguar e encaminhar aos órgãos competentes, quaisquer demandas ou denúncias relacionadas às pessoas com deficiências no município de Cedro - CE;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas que objetivem a promoção da saúde, bem-estar, segurança e igualdade de pessoas com deficiência, no âmbito municipal;

III - Fomentar a criação, bem como cooperar com instituições públicas e privadas voltadas à implementação de políticas voltadas para as pessoas com deficiência no município de Cedro - CE;



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

IV - Promover cursos, seminários, palestras e outras atividades em prol da manutenção da saúde, bem-estar, segurança, igualdade e humanidade de pessoas com deficiência no município;

V - Acompanhar e participar dos debates promovidos pelo município, pelos conselhos e as secretarias competentes.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implantada pela Procuradoria Especial da Pessoa com Deficiência - PCD terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

Art. 5º Os vereadores que exercerem as atribuições de Procurador(a) Especial e Secretário(a) Especial da Pessoa com Deficiência - PCD, não receberão valores adicionais sobre o seu subsídio.

Art. 6º Caberá aos assessores legislativos dos vereadores integrantes Procuradoria Especial da Pessoa com Deficiência - PCD, dar suporte às suas atividades.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
EM 25 DE JUNHO DE 2025.**


**LUIZ EDUARDO PEREIRA DE MORAIS
(DUDU DE CHICO MORAIS)
VEREADOR - REPUBLICANOS**